

Calçada Legal



Regras para execução de uma calçada acessível para todos.



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN

APRESENTAÇÃO

O Projeto **Calçada Legal**, é uma iniciativa da **Secretaria de Coordenação e Planejamento da Prefeitura de Frederico Westphalen** com o intuito de apresentar as diretrizes para execução das calçadas novas e para a adequação das existentes neste município.

O projeto contribuirá com a melhoria da paisagem urbana e dos espaços públicos trazendo um maior conforto e segurança no trânsito dos pedestres, promovendo a qualificação dos imóveis, melhoria da qualidade de vida e beneficiando toda população com a garantia de acessibilidade de todos cidadãos. As calçadas deverão garantir a mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, com segurança, minimizando acidentes e interferências no trajeto. As rotas acessíveis deverão ser observadas e seguirem as normativas vigentes.

RESPONSABILIDADE

A execução da pavimentação, bem como a conservação das calçadas são de responsabilidades do proprietário ou responsável pelo imóvel conforme o Art. 97 *LEI MUNICIPAL nº 692/76- 26 de maio 1976*.

REGULAMENTAÇÃO

De acordo com o plano diretor, *LEI MUNICIPAL nº 3.620/2010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010*.

NBR 9050- 2020

DATA ATUALIZAÇÃO: junho 2022

COLABORADORES:

Equipe Técnica Secretaria de Coordenação e Planejamento

Conforme a ABNT NBR 9050- 2020:

- A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outros elementos da circulação.
- Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
- Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).
- Em rotas acessíveis, as grelhas e juntas de dilatação devem estar fora do fluxo principal de circulação. Quando não possível tecnicamente, os vãos devem ter dimensão máxima de 15mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadrícula/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação.
- A superfície das tampas deve estar nivelada com o piso adjacente, e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15mm. As tampas devem estar preferencialmente fora do fluxo principal de circulação. As tampas devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição, e a sua eventual textura, estampas ou desenhos na superfície não podem ser similares à da sinalização de piso tátil de alerta ou direcional.
- A sinalização visual e tátil no piso indica situações de risco e direção e deve atender as normas específicas.

FAIXAS DE USO

As calçadas ideais são divididas em três faixas de uso:

FAIXA DE SERVIÇO:

Destinada a acomodação do mobiliário urbano, vegetação, postes de iluminação, sinalização de trânsito e rampas de acesso garantindo a acessibilidade à faixa de passeio.

O ideal é que esta faixa tenha no mínimo 70,00cm, medido a partir da face externa do meio fio, e o revestimento deverá seguir o padrão de onde está localizado.

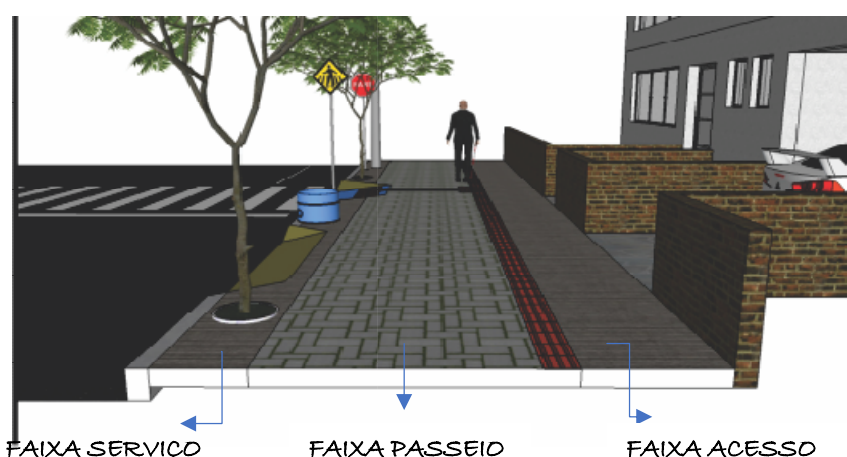
FAIXA LIVRE: PASSEIO

Destinada a circulação dos pedestres.

Deve ser contínua entre lotes, livre de quaisquer desníveis, obstáculos físicos temporários ou permanentes, bem como de vegetação e atender as seguintes características:

- Possuir superfície regular firme contínua e antiderrapante sob qualquer condição.
 - Possuir largura mínima de 120,00cm.
- (* nas calçadas onde a dimensão for inferior a 200,00cm a faixa de passeio deverá ser no mínimo 90,00cm.)
- Ter inclinação transversal constante não superior a 3,00%.
 - Possuir faixa de piso tátil conforme NBR 9050/2020- lei de acessibilidade.

No caso da necessidade de colocação de grelhas, juntas de dilatação e tampas, estas devem estar fora do fluxo principal de circulação. Quando não for possível, os vãos e frestas devem ter dimensão máxima de 1,5cm com perpendiculares ao sentido de passagem para não prender a roda da cadeira de rodas bem como outros tipos de rodízios.

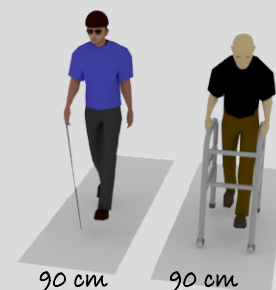
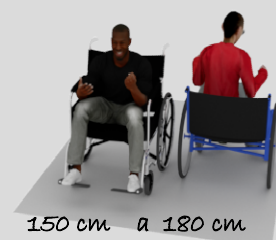
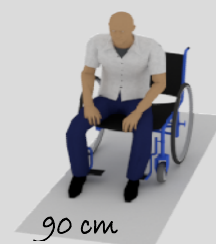


FAIXA DE ACESSO:

É o espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 250,00 cm.

DIMENSIONAMENTO

As calçadas deverão ter largura suficiente para permitir a circulação das pessoas da forma mais confortável possível. O dimensionamento das calçadas é definido pelo Plano diretor, LEI MUNICIPAL Nº 3.620/2010.



Área em frente ao imóvel ou terreno onde podem estar a vegetação, rampas, toldos, propaganda e mobiliário móvel (mesas de bar e floreiras) desde que não impeçam o acesso aos imóveis.

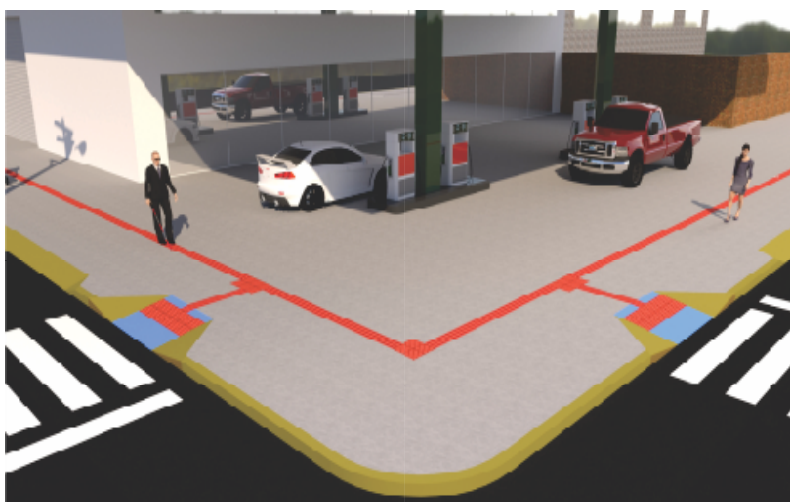
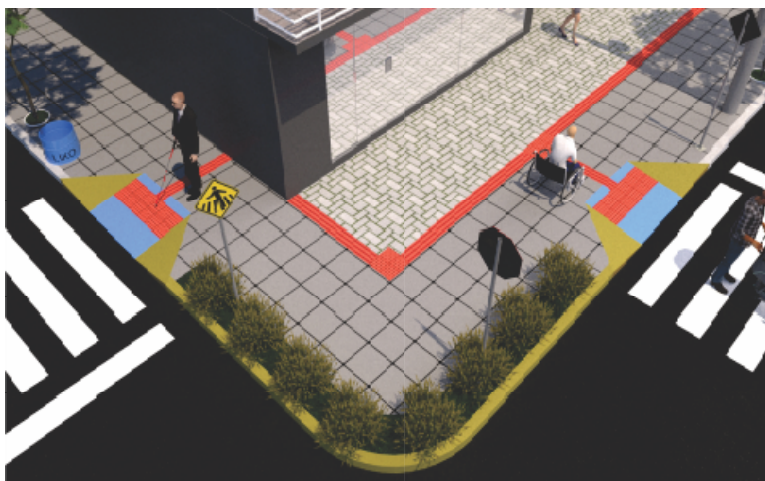
É uma faixa de apoio a sua propriedade e sua inclinação transversal constante não pode ser superior a 8,33%, conforme norma ABNT NBR 9050.

AS ESQUINAS

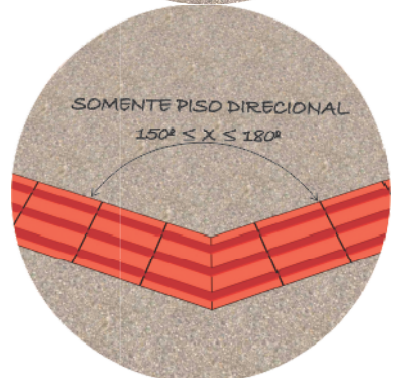
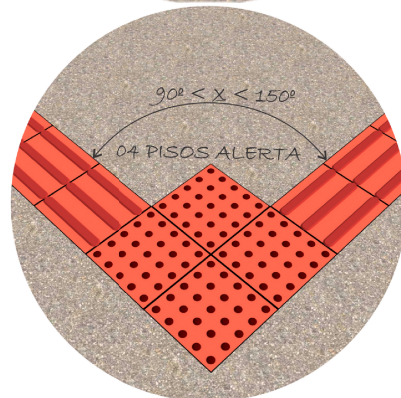
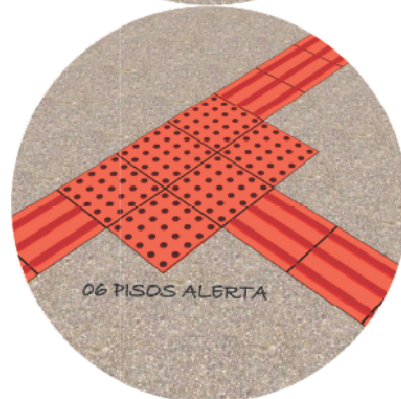
A esquina precisa estar desobstruída para permitir a circulação e a permanência de pedestres. Além das especificações comuns às calçadas, as esquinas ainda devem possuir rampas de acesso às faixas de travessia e pedestres.

Devem ser observadas as especificações:

- Mobiliário de grande porte como bancas de jornais devem estar no mínimo a 10,00m da esquina;
- Mobiliários de pequeno e médio porte com telefones, lixeiras, e demais no mínimo a 5,00m.



PISO TÁTIL: ENCONTROS



QUE TIPO DE PISO USAR

Ficam definidos os tipos de piso abaixo para uso em calçadas.

- Bloco intertravado.
- Basalto regular.
- Concreto moldado in loco antiderrapante.
- Pisos táteis.



PISO TÁTIL

O piso tátil são faixas em alto relevo, que tem o propósito de orientar pessoas com deficiência visual plena ou parcial, possibilitando autonomia para circular com segurança. Deverá ser contrastante em textura e cor em relação ao pavimento da calçada de acordo com a NBR 16537/2016.

As dimensões adotadas como padrão será de 25x 25 cm e na cor vermelha.

As placas de piso tátil desempenham duas funções:

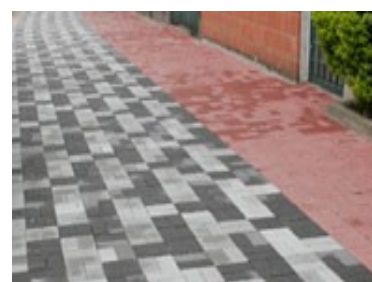
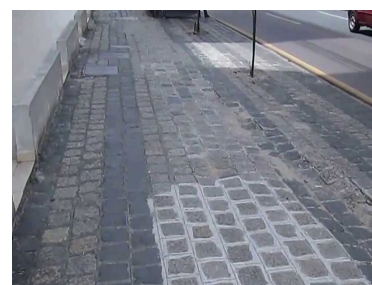
Piso tátil direcional: A sinalização tátil de visual direcional, constituído por um conjunto de relevos lineares que no piso deve ser instalada no sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, em ambientes internos ou externos, servindo para indicar caminhos preferenciais de circulação.

Piso tátil de alerta: constituído por um conjunto de relevos tronco cônico (bolinhas).

A sinalização tátil e visual de alerta no piso deve ser utilizada para:

QUE TIPO DE PISO NÃO USAR

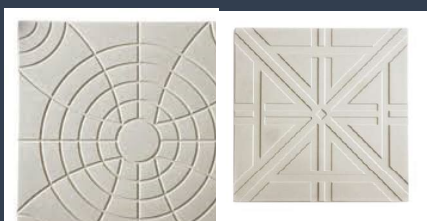
Não devem ser utilizados pisos com materiais escorregadios, com texturas e padronagens inadequadas, pois podem favorecer a acidentes aos cidadãos.



- Informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco;
- Permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
- Orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de auto atendimento ou serviços;
- Informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- Indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas.

Estes pisos de uso bastante comum não devem ser utilizados.

As texturas de alto relevo, comprovadamente atrapalham a percepção da pessoa com deficiência visual e causam desníveis indesejados para pessoas que se deslocam com baixa mobilidade, também provocam com a trepidação grande desconforto para usuários de cadeiras de rodas, carrinhos de bebês e para o deslocamento de bagagem com rodízios.



RAMPAS EM CALÇADAS

As calçadas deverão ter o rebaixamento construído na direção do fluxo da travessia de pedestres e a largura deverá corresponder a largura da faixa de travessia e quando não for possível no mínimo 1,50m.

A rampa deverá ter inclinação constante e quanto mais suave melhor, sendo o valor máximo de 8,33% no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais, não poderá ocupar toda a calçada toda e deverá ficar uma faixa livre de no mínimo 1,50m de passeio.

INCLINAÇÃO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL DA FAIXA LIVRE

A inclinação **transversal** da faixa livre das calçadas não deverá ser superior a 3,00%, sendo qualquer necessidade de ajuste deverá ser feito na área interna do lote.

A inclinação **longitudinal** da faixa livre das calçadas deverá sempre acompanhar a inclinação do leito carroçável adjacente. É necessário que a calçada seja contínua sem degraus para desta forma garantir o confortável passeio de todas as pessoas.

REBAIXO PARA ACESSO DE VEÍCULOS

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deverá ser constante no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação. Fica proibido o rebaixo de meio fio em toda extensão do lote bem como a construção de rampas para automóveis sobre a faixa livre (passeio) da calçada.

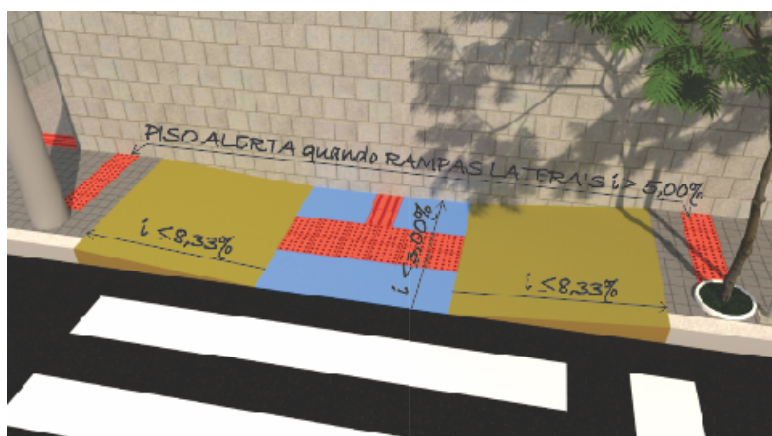


RAMPAS EM CALÇADAS ESTREITAS

Nos casos em que a largura da calçada não for suficiente para acomodar a rampa e a faixa livre com largura mínima de 1,20 m, poderá ser feito o rebaixamento total da calçada. O ideal é que as rampas laterais tenham inclinação menor que 5,00%, podendo ser tolerado até 8,33% no máximo.

O rebaixamento central deverá ser praticamente plano, com inclinação máxima de 3,00% apenas para garantir uma boa drenagem.

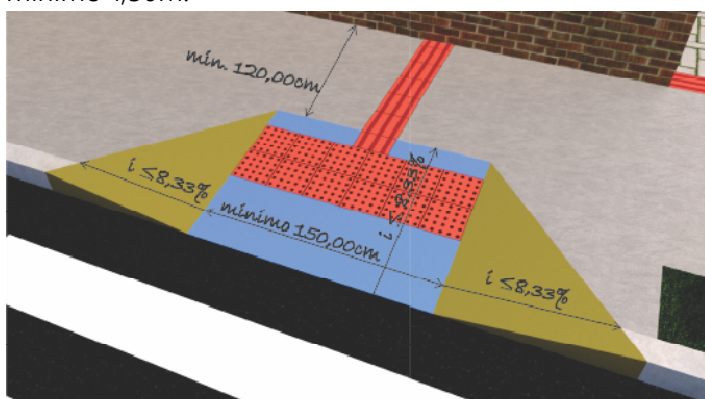
A largura do rebaixamento deverá corresponder a largura da faixa de travessia de pedestres, ou no mínimo 1,50m.



RAMPAS EM CALÇADAS AMPLAS

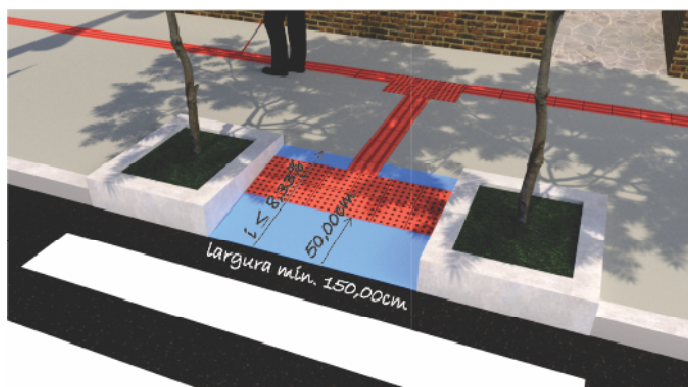
Os rebaixamentos de calçadas deverão ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. Nos casos de calçadas mais amplas for suficiente para acomodar a rampa e a faixa livre com largura mínima de 1,20m, poderá ser feito.

A largura do rebaixamento deverá corresponder a largura da faixa de travessia de pedestres, ou no mínimo 1,50m.



RAMPAS ALTERNATIVAS (SITUAÇÕES ESPECIAIS)

No caso de necessidade desta aplicação, o corpo técnico da Secretaria de Coordenação e Planejamento deverá ser previamente consultado.



MEIO-FIO

Diferença de altura entre a parte mais baixa da sarjeta e a calçada deverá ser de 15 centímetros, aceitando uma variação de 2 centímetros pra mais ou pra menos.

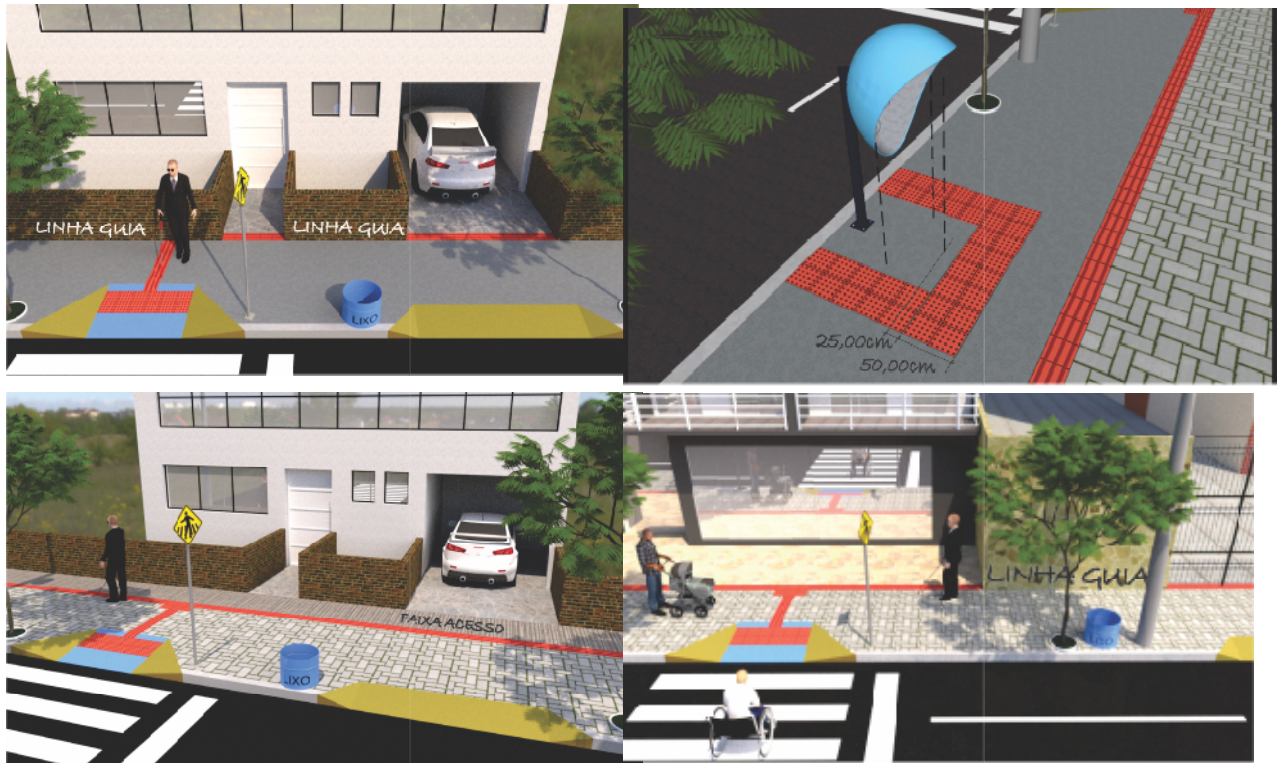


MOBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

A orientação direcional para as pessoas com deficiência visual deverá ser feita preferencialmente através de elementos edificados tais como muros, muretas, floreiras, fachadas, sem ressaltos ou obstáculos.

Quando houverem discontinuidades nas fachadas, tais como acesso de veículos, galerias, recuos de edificações e espaços abertos como postos de gasolina deverá ser instalado o piso tátil direcional do alinhamento para dentro das referidas discontinuidades.

Quando da travessia de pedestres deverá ser instalado um "T" formado pelo piso tátil direcional partindo da linha guia da fachada até o piso de alerta antes da travessia, perpendicular ao sentido do atravessamento.



FACHADAS COM INTERFERÊNCIAS



UTILIZANDO AS FACHADAS COMO LINHA-GUIA

A fachada contínua é um elemento que proporciona uma orientação mais confiável para as pessoas com deficiência visual.

A utilização das fachadas como linhas-guia traz ao cidadão uma segurança maior, mantendo-o longe de obstáculos como postes, placas, lixeiras e evitando assim os acidentes.

A inexistência de piso tátil no meio da circulação torna o piso da faixa de passeio mais seguro, minimizando as irregularidades e facilitando o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida, proporcionando a redução da trepidação nos rodízios de cadeiras de rodas, carrinhos de bebê, malas de viagem e também o deslocamento de pessoas que transitam com sapatos de salto alto, entre outras situações. Fachada contínua é um elemento que proporciona uma orientação mais confiável para as pessoas com deficiência visual.

VEGETAÇÃO

A vegetação tem a intenção de proporcionar sombras, redução de calor, diminuição de ruídos, favorecer abrigo e alimentação para a fauna e principalmente a melhoria da qualidade do ar e vida da população.

Mesmo trazendo estes benefícios as ruas muito úmidas ou com calçadas muito estreitas não deverão receber arborização.

É importante observar o local e tipo de vegetação a ser instalada, pois elas não podem ter raízes agressivas a ponto de danificar a pavimentação ou redes subterrâneas calçadas.

A escolha dos tipos de vegetação a ser utilizado deverá ser orientado e aprovado pelos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

